

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 100/2022 de 12 DE JANEIRO DE 2022

Institui a criação da Delegacia da Cidade de Francisco Beltrão e dá outras providências

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução CREFITO-8 nº 89/21 – Regimento Interno do CREFITO-8 e cumprindo o que foi deliberado em Reunião Plenária Ata 197, realizada em 19/08/2019, na sede situada na Rua Padre Germano Mayer, nº 2272, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR, institui por meio desta Resolução a Delegacia da Cidade de Francisco Beltrão, nos termos e ajustes a seguir descritos:

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais têm o seu objetivo definido na Lei 6.316/75;

CONSIDERANDO que os Membros do CREFITO-8 eleitos para cumprir o Mandato 2019-2023 foram empossados no dia 28 de fevereiro de 2019, em reunião lavrada na Ata 187, devidamente registrada sob nº 1.158.965, em 02/04/2019, perante o 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos de Curitiba;

CONSIDERANDO a autonomia Administrativa e Financeira dessa Autarquia Federal;

CONSIDERANDO a natureza jurídica do CREFITO-8 de Autarquia Federal, disposta no parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 6.316/75;



CONSIDERANDO a necessidade de adequação do modelo administrativo e funcional dessa Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de atuação desse CREFITO-8;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar a atividade finalística dessa Autarquia – Fiscalização do Exercício Profissional;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Francisco Beltrão contém 24 Municípios, com população estimada de 29.8106 habitantes,

CONSIDERANDO que o Núcleo de Francisco Beltrão possui 310 Profissionais de Fisioterapia, 207 Clínicas de Fisioterapia, 10 Terapeutas Ocupacionais e 27 Clínicas de Terapia Ocupacional;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica criada a Delegacia Regional do Núcleo de Francisco Beltrão que será representada por Delegado devidamente aprovado em Reunião Plenária, após análise do seu currículo e atividades profissionais;

Parágrafo Único: Para efetivação da sua nomeação, o profissional deve estar quite com suas obrigações pecuniárias e éticas perante o CREFITO-8, além de ter o seu domicílio profissional na jurisdição do Núcleo de Francisco Beltrão.

Artigo 2º - Após ter sido aprovada a nomeação do Delegado, o Presidente a efetivará por meio de Portaria;



Artigo 3º - O Delegado nomeado, no ato da sua posse, assinará Termo de Compromisso, que constarão as responsabilidades e atribuições oriundas da sua função.

Parágrafo Único: As atribuições e responsabilidades que o Delegado irá assumir estão intrinsecamente relacionadas com a atividade fim do CREFITO-8, dentre as quais as abaixo elencadas, sem prejuízo doutras especificadas no referido Termo de Compromisso:

- 1 - Participar das reuniões de fiscalização do Núcleo de Francisco Beltrão;
- 2 – Identificar e reportar a Diretoria do CREFITO-8 os anseios da sociedade e dos profissionais em relação ao desempenho das profissões do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional do referido Núcleo de Francisco Beltrão;
- 3 – Representar o CREFITO-8 nos eventos oficiais, quando nomeado formalmente pelo Presidente;
- 4 – Participar das Plenárias, quando convocado;
- 5 – Representar o CREFITO-8 perante as IES – Instituição de Ensino Superior;
- 6 – 01 vez ao mês se dedicar as funções de Delegado;
- 7 – Quando nomeado pelo Presidente do CREFITO-8 participar como Instrutor dos processos éticos;

Artigo 4º - O Delegado constituído será investido na respectiva função pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser renovado, por igual período, em sessão Plenária;

Artigo 5º - O profissional investido na função de Delegado, se compromete a manter sigilo sobre as informações relevantes a que tiver acesso em decorrência de suas atividades;

Artigo 6º - Por ato formal do Delegado, poderá solicitar a sua licença ou afastamento, quando será imediatamente concedida;

Artigo 7º - A exoneração do Delegado será efetivada pelo Plenário, sempre que houver descumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos no Parágrafo Único, do artigo 1º dessa Resolução;

Artigo 8º - Concretizada a licença, afastamento ou exoneração o Delegado deverá entregar ao Presidente do CREFITO-8 toda a documentação que estiver em seu poder, relativa ao aludido Conselho ou oriundo da função que exercia.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022


PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8

ELFI GUSAVA
Diretora-Secretária